



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ BARCELOS MAIA**, admitida em 02/06/1986, Matrícula nº. 1047/2, ocupante do cargo de Servente, nível “C” do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º, da EC nº. 47/2005 e artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base	R\$ 724,00
(Art. 3º da EC. 47/2005, art. 70 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (27% do Venc. Base)	R\$ 195,48
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL	R\$ 919,48

(Novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente